



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 5/2021

Aditamento ao despacho n.º 3/2021, de 14 de janeiro

Proibição de permanência, acesso e utilização de espaços públicos municipais

Considerando o regime contido no Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, que altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, em aditamento ao meu despacho n.º 3/2021, de 14 de janeiro, e no exercício das competências previstas no artigo 35º-A do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, aditado pelo artigo 3º do Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, e na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I, que me foi delegada pela Câmara Municipal em deliberação tomada na primeira reunião do presente mandato autárquico, realizada a 21 de outubro de 2017, bem como no exercício das competências próprias contempladas nos artigos 35º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, alínea a), e 37º, do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, decido e determino:

- 1- É vedada a permanência nos parques, jardins, espaços verdes, espaços de lazer, bancos de jardim e similares, que integram o domínio público municipal, os quais podem ser utilizados exclusivamente enquanto espaços de mera passagem;**
- 2- É proibido o acesso aos Passeios e Caminhos Ribeirinhos Municipais, sendo interdita a sua utilização pelo público.**

O presente despacho entra em vigor imediatamente.

Proceda-se à publicitação imediata do presente despacho, nos termos da Lei e mediante edital a publicar no edifício dos Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, nas Delegações da Câmara Municipal em Alverca do Ribatejo e na Póvoa de Santa Iria e no sítio do Município na Internet.

Dê-se conhecimento à Assembleia Municipal, à Vereação Municipal e às Juntas de Freguesia do Concelho, solicitando-se, também, aos órgãos executivos autárquicos das Freguesias a afixação do edital publicitador do presente despacho nos respetivos edifícios sede e delegações.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Serviço Municipal de Proteção Civil, à Divisão Policial de Vila Franca de Xira da Polícia de Segurança Pública, ao Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira da Guarda Nacional Republicana e à Autoridade de Saúde Pública de âmbito local.

Solicita-se à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana que, no quadro das competências que lhe estão cometidas por via do artigo 41º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, acima identificado, promovam, procedam e garantam, sempre que possível, a fiscalização do cumprimento do presente despacho.

Proceda-se, igualmente, à divulgação do presente despacho junto dos serviços e unidades orgânicas municipais, por correio eletrónico, nos termos habituais.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 20 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Alberto Mesquita